



Autores: Dep. Corveira e Celso
Amaral
D.Of. 24/12/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 913 DE 6 JANEIRO DE 1 969.

Cria o distrito de Vila Ri
ca, com sede na vila do mes
mo nome, no município de Fát
tima do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa
do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no município de
Fátima do Sul, o Distrito de Vila Rica, desmembrado de Vila
Vicentina.

Artigo 2º - Os limites do distrito de
Vila Rica, que terá sua sede no povoado do mesmo nome,
são os seguintes: partindo da barra do córrego São Fran
cisco, com o córrego Oculto, segue por este acima, até
a sua cabeceira; daí segue pela linha divisória do muni
cípio de Fátima do Sul, com o de Caarapó, até a divisa
com o município de Jateí; daí segue, rumo norte, pela di
visa do município de Fátima do Sul, com o de Jateí, até
a linha do Caraguatá; daí segue, rumo oeste, pela linha
do Caraguatá, até a barra do córrego São Francisco, com
o córrego Oculto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
a 1º de janeiro de 1 969, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de ja
neiro de 1 969, 148ª da Independência e 81ª da República.

Registrada
a 18/1 - 19
do 18/10 competência
Em 22/4/69
BPP
Minheim
Sub Diretor